



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1523



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do
Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 212/2025

Súmula: Aprova e institui o Plano de Capacitação do
Setor de Controle e Auditoria Interna do Município de
Cruzmaltina para o biênio 2025–2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná,
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais e considerando o
disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 14.133/2021
e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Capacitação do Setor de Controle e Auditoria
Interna do Município de Cruzmaltina**, constante do Anexo Único deste Decreto, com
vigência para o biênio de **2025–2026**.

Art. 2º O Plano de Capacitação tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico,
normativo e operacional dos servidores públicos municipais que atuam nas atividades de
controle, auditoria, licitações e gestão pública, conforme diretrizes estabelecidas no referido
documento.

Art. 3º Caberá ao Setor de Controle Interno coordenar, acompanhar e avaliar a
execução das ações previstas no Plano, bem como propor sua revisão ou atualização sempre
que necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura de Cruzmaltina aos 27 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1523

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 212/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PR

PLANO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE E AUDITORIA INTERNA

Período: 2025 – 2026

1. Introdução

O presente **Plano de Capacitação do Setor de Controle Interno e Auditoria Municipal** tem por objetivo estabelecer diretrizes e ações voltadas ao **aperfeiçoamento técnico, normativo e operacional** dos servidores que atuam nas atividades de controle, fiscalização e auditoria interna no âmbito da Administração Pública Municipal.

O fortalecimento da capacidade técnica é condição essencial para o cumprimento das competências constitucionais e legais do controle interno, visando a **legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência** da gestão pública.

2. Fundamentação Legal

Este Plano fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Constituição Federal de 1988**
 - Art. 31 – Fiscalização do Município pelo Poder Legislativo, mediante controle interno e externo.
 - Art. 74 – Obrigatoriedade dos sistemas de controle interno para apoiar o controle externo e promover a regularidade da gestão.
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**
 - Art. 59 – Determina que o Poder Executivo manterá sistema de controle interno para acompanhar o cumprimento das metas fiscais e a execução orçamentária e financeira.
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**
 - Art. 169, §1º – Obriga a Administração a promover capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nas contratações.
 - Art. 7º e art. 8º – Exigem planejamento e profissionalização dos agentes públicos.
- **Instruções Normativas e Manuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1523

- Instrução Normativa nº 113/2016 – sobre o funcionamento do Controle Interno Municipal.
- Orientações e recomendações contidas no *Manual do Sistema de Controle Interno Municipal (TCE-PR)*.
- **Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal que institui o Sistema de Controle Interno.**

3. Objetivos do Plano

3.1. Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas e éticas dos servidores que atuam no Controle Interno e Auditoria Municipal, assegurando o aprimoramento da gestão pública.

3.2. Objetivos Específicos

- Capacitar os servidores nas normas de auditoria governamental e controle interno.
- Atualizar conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.
- Desenvolver habilidades de análise de riscos, elaboração de relatórios e planos de auditoria.
- Aperfeiçoar o uso de sistemas informatizados de controle e transparência pública.
- Disseminar a cultura da integridade, da transparência e da gestão responsável.

4. Público-Alvo

Servidores lotados no **Setor de Controle Interno, Auditoria Interna, Ouvidoria, Contabilidade, Licitações e Contratos, Planejamento e Secretarias afins** que interfiram diretamente na execução e no acompanhamento da gestão pública.

5. Competências a Desenvolver

Dimensão	Competências
Técnica	Legislação de controle interno, auditoria pública, licitações, contratos, orçamento e contabilidade pública
Ética e Integridade	Prevenção de fraudes e corrupção, código de conduta, integridade e transparência
Gestão e Planejamento	Elaboração de planos de auditoria, matriz de risco, indicadores e relatórios de desempenho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1523

Dimensão	Competências
Comunicação	Redação de pareceres, relatórios e recomendações de auditoria
Tecnologia	Utilização de sistemas eletrônicos (Portal da Transparência, e-TCE, SEI, e-Auditoria)

6. Estratégias de Capacitação

1. **Cursos presenciais e online** promovidos pelo TCE-PR, CNM, ENAP, ATRICON, ou escolas de governo;
2. **Oficinas internas** com servidores experientes;
3. **Rodas de aprendizagem** e estudos dirigidos de legislação e jurisprudência;
4. **Participação em seminários e congressos de controle interno**;
5. **Elaboração de manuais e guias internos** com base nas auditorias realizadas.

7. Cronograma de Execução (Exemplo)

Período	Ação	Carga Horária	Modalidade	Responsável
1º Trimestre	Curso "Controle Interno Municipal e LRF"	20h	Online (TCE-PR)	Coordenação de Controle Interno
2º Trimestre	Oficina "Planejamento e Matriz de Risco em Auditorias"	16h	Presencial	Auditoria Interna
3º Trimestre	Curso "Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021"	24h	Online	Secretaria de Administração
4º Trimestre	Seminário "Transparência e Governança Municipal"	8h	Presencial	Escola de Governo

8. Avaliação e Monitoramento

A avaliação da efetividade do Plano será feita por meio de:

- Frequência e conclusão dos cursos;
- Aplicação prática dos conhecimentos nas auditorias realizadas;
- Relatórios de desempenho individual e institucional;
- Indicadores de melhoria nos processos de controle interno.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1523

9. Fontes de Financiamento

- Recursos próprios do Município;
- Convênios com o TCE-PR, Escola de Governo, CNM e outros órgãos;
- Recursos de capacitação previstos no orçamento anual;
- Programas federais de formação de servidores.

10. Revisão e Atualização

O presente Plano de Capacitação deverá ser **revisto anualmente**, com base nas demandas diagnosticadas e nas alterações da legislação aplicável ao Controle Interno e à Auditoria Municipal.

11. Aprovação

O presente **Plano de Capacitação do Setor de Controle e Auditoria Interna** é submetido à apreciação do(a) Prefeito(a) Municipal e, após aprovação, passa a vigorar pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado ou ajustado conforme necessidade.

Cruzmaltina – PR, 06 de novembro de 2025.

JHONNY PORFÍRIO
Controle Interno

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR